Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.508, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Revoga o inciso II e altera o inciso III do Art. 1.º do Decreto n.º 3.456/2010, e Decreta Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, para o ano de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, para o ano de 2010, nas datas abaixo elencadas:

I – Dia 04 de Junho, tendo em vista o disposto no Calendário Escolar;

II – Dia 11 de Outubro, tendo em vista o Dia do Professor comemorado no dia 15 de Outubro de cada ano;

III – Véspera de Natal e véspera de Ano Novo, respectivamente, dias 24 e 31 de Dezembro, no turno da tarde.

Art. 2.º O Ponto Facultativo do dia 04 de Junho será compensado pelos servidores das Escolas Municipais e do CEJA Erechim, no decorrer dos meses de junho e julho, através do registro no próprio ponto, no dia em que será realizada a Festa Junina e/ou Julina.

§ 1.º A direção de cada Escola e do CEJA Erechim deverá encaminhar ofício, à Secretaria Municipal de Educação, informando a data da Festa Junina e/ou Julina da Escola e do Centro de Educação.

§ 2.º Os servidores das Escolas Municipais e do CEJA Erechim deverão compensar o horário em um único dia.

§ 3.º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação compensarão o horário conforme solicitação da Secretaria.

Art. 3.º O pagamento do auxílio-alimentação não será realizado no dia 04 de junho, mas sim no dia em que será compensado o horário, seguindo as determinações da Lei n.º 4.460/2009 e suas alterações, e do Decreto n.º 3.406/2009.

Art. 4.º Fica revogado o inciso II e alterado o inciso III do Art. 1.º do Decreto n.º 3.456, de 13 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

I – .....

II – Revogado;

III – Dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas Escolas Municipais, na Secretaria Municipal de Educação e no CEJA Erechim;

VI – ....." (NR)

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração